



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Vereador de Tenório

Aprovado por 683

Em 13 / 06 / 2025

Presidente

Adilson Cesar M. Conserva
Adilson Cesar M. Conserva

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Tenório

Projeto de Lei de nº 015 de 11 de Junho de 2025.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com a Construção do Centro Administrativo Municipal , com recursos oriundos de Recursos de Operações de Credito

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0207 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

15.451.2001.1024– Construção do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações –

Fonte 754- Recursos de Operações de Credito..... R\$ 530.000,00

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior , o Poder Executivo poderá contar com Excesso de Arrecadação das fontes , anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenorio para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenorio-Pb, 11 de Junho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/2025

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

11 de Junho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores desta Edilidade,

A priori, considerando a relevância da matéria e a necessidade de sua rápida apreciação, solicito que a tramitação se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado à construção do Centro Administrativo Municipal de Tenório-PB.

A presente proposição visa garantir os recursos necessários para viabilizar a execução da obra de grande relevância para o Município, que propiciará a centralização e a melhor organização dos serviços administrativos, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

O crédito especial será aberto com recursos oriundos de Operações de Crédito, devidamente autorizadas, sendo que as adequações orçamentárias necessárias encontram respaldo no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, bem como obedecerão aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e nas legislações complementares pertinentes.

Dessa forma, submeto o presente projeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando análise, deliberação e aprovação em **regime de urgência especial**, tendo em vista o interesse público e a necessidade de dar celeridade à execução do empreendimento.

Reiteramos, portanto, nossa confiança no compromisso dos nobres Vereadores em promover o aprimoramento da gestão pública e na célere tramitação da matéria.


MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional de Tenório-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei é apresentado **em regime de urgência especial**, em razão da necessidade de rápida deliberação e implementação da matéria nele contida, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos à administração e à coletividade.

A urgência se justifica diante da relevância do tema e da sua imprescindibilidade para o adequado funcionamento dos serviços públicos, razão pela qual se solicita a especial atenção dos nobres vereadores para a célere apreciação e aprovação da presente proposição.

Outrossim, o incluso Projeto tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), com a finalidade de viabilizar a construção do Centro Administrativo Municipal.

A centralização das atividades administrativas em um único espaço proporcionará maior racionalização dos recursos públicos, economia de custos operacionais, melhor atendimento aos cidadãos e condições adequadas de trabalho aos servidores. Além disso, a edificação de um Centro Administrativo moderno representa um investimento estratégico para o desenvolvimento institucional do Município.

A fonte dos recursos decorre de Operação de Crédito já pactuada, estando a abertura do crédito devidamente amparada na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320/64, bem como compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), mediante as devidas alterações autorizadas neste Projeto de Lei.


MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional de Tenório-PB

Rua 14 de agosto, nº 103. CEP: 58665-000 – Centro-Tenório-PB. CNPJ: 01.612.649/0001-26

Fone: (83) 3644-1000/3644 – 1001

E-mail: pm.tenorio@hotmail.com | prefeitomanoelvas@gmail.com